



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROJETO DE LEI Nº 027/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR VACINAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto Plano Nacional e Operação da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações Federal e Estadual pertinentes.

Parágrafo 1º - As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

Parágrafo 2º - Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo § 1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências e regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e § 7º-A, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução CD/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Art. 2º - Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Alto Alegre RS 04 de março de 2021

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES(AS) VEREADORES(AS).

O Poder Executivo Municipal através do projeto de Lei nº 027/2021, vem pedir autorização legislativa para uma eventual possibilidade dos municípios pudermos vir adquirir vacina no combate a COVID-19, por enquanto é uma simples possibilidade, não há ainda legislação Federal ou Estadual que regulamenta o assunto, para a FAMURS está sendo uma parceira junto aos municípios, sugerindo que os municípios se adiantem quando a aprovação de legislação que permitam os municípios venha a adquirir vacinas da Covid-19, caso se concretize essa possibilidade. Pois com a aprovação de leis nesse sentido caso venha ser autorizado, há um ganho de tempo. esclarecendo que por enquanto há tramitação no Congresso Nacional projeto que venha a prever essa possibilidade. Não queremos criar expectativas junto aos municípios de que isso já será uma realidade, e sim uma possibilidade. Para tanto contamos com os Nobres Edis quanto essa realidade de uma simples possibilidade.

Após a aprovação do presente projeto de Lei o Município firmará um **Termo de Adesão** com a **FAMURS**, para a operacionalização das aquisições das vacinas, caso se concretize.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Edis a aprovação em regime de urgência do presente projeto de Lei.

Alto Alegre RS 04 de março de 2021

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal